



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 08545445820198152001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GERSON LOPES DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Desde já a demandada **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** o cálculo apresentado pela parte autora no ID [44557901](#), por constar EQUIVOCADAMENTE com inserção de multa do art. 523, CPC. Todavia, conforme expediente abaixo, o fatal de pagamento é tão somente em 12/07/2021 e o pagamento foi realizado em 23/06/2021. O art. 523, CPC é claro ao determinar que as penalidades previstas no caput SÓ SÃO APLICÁVEIS caso não seja cumprimento o prazo de 15 dias após intimação para pagamento. Desta forma, notório que NÃO há que se falar em aplicação de multa.

Vejamos o expediente:

Ato de comunicação	Data limite prevista para ciência ou manifestação
Ato Ordinatório (7427641) SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Representante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Expedição eletrônica (15/06/2021 22:06:05) ANA PAULA CHEKER registrou ciência em 16/06/2021 08:36:23 Prazo: 15 dias	12/07/2021 23:59:59 (para manifestação)

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para manifestação quanto ao pagamento e a impugnação supracitada, devendo ser extinta a execução com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação. Caso haja manutenção pelo cálculo equivocado, o que não espero, pugna pela PROCEDÊNCIA da presente impugnação, tendo em vista estar cabalmente comprovado que o cálculo e pagamento realizados estão nos exatos termos da condenação imposta, com posterior extinção dos autos nos termos do art. 924, II, NCPC. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 24 de junho de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB